



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR RICARDO VELUDO

### **PROPOSTA N.º 909/2019**

**Assunto:** Aprovar submeter à Assembleia Municipal de Lisboa, a celebração de contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Benfica, a respetiva afetação de recursos financeiros e a minuta do contrato relativo ao “Projeto do Orçamento Participativo da edição de 2019 - Requalificação do Campo de Jogos para os alunos do Ensino Básico”.

**Pelouro:** Relação com o Múncipe e Participação

**Serviço:** Secretaria-Geral - Departamento de Relação com o Múncipe e Participação - Divisão da Participação

#### **Considerando que:**

- a) O Orçamento Participativo de Lisboa (OP) visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos e cidadãs nos processos de governação local, garantindo a sua participação, bem como das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais, de forma a melhorar a qualidade de vida na cidade;
- b) Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências dos municípios nas freguesias, constituem atribuições do Município de Lisboa a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos, da cultura, tempos livres e desporto, da acção social, do ambiente, do desenvolvimento e ordenamento urbano e da protecção da comunidade;
- c) Nos termos do disposto no artigo 116º e seguintes, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estas delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR RICARDO VELUDO

- d) Mais prevê o diploma supra indicado que as referidas delegações de competências devam ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;
- e) Tais contratos, nos termos do disposto nos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal deverão prever, designadamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas nas propostas de delegação de competências em Juntas de Freguesia, sendo instruídos com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º;
- f) O presente contrato de delegação de competências do Município de Lisboa na Freguesia de Benfica tem por objeto a delegação de competências para a concretização do projecto, nos termos e nas condições das cláusulas contratuais, assim como das Normas do Orçamento Participativo descritas no Anexo II;
- g) O período de vigência do Contrato de Delegação de Competências comporta o tempo adequado ao exercício da competência, de modo a ser executada e concluída a intervenção em causa, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados, podendo os outorgantes promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a instalação do órgão autárquico;
- h) Nos termos do disposto nos artigos 33.º e 16.º do mesmo diploma legal, o Município de Lisboa e a Freguesia de Benfica pretendem contratualizar a delegação de competências subjacente, após autorização da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia;
- i) A presente proposta de contratualização respeita os Princípios Gerais consagrados no artigo 121.º do mesmo diploma legal, entre outros, o da Prossecução do Interesse Público e o da Necessidade e Suficiência de Recursos;
- j) À Câmara Municipal compete submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR RICARDO VELUDO

- k) Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;
- l) No exercício das suas competências, a Assembleia Municipal deverá ser anualmente ou sempre que o solicite, informada sobre o processo de delegação de competências subjacente.

**Assim,**

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas do artigo 23.º, da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, do artigo 116.º e seguintes, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e publicados em anexo I à mesma lei:**

**1. A celebração, para o período do presente mandato, do Contrato de Delegação de Competências** entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Benfica, para o exercício da competência e realização da intervenção objeto do contrato, cuja minuta está anexa à presente proposta e desta faz parte integrante;

**2. A afetação de recursos financeiros** para o efeito, mediante a transferência, para a Freguesia de Benfica, no valor total de 100 000,00 € (Cem mil euros) a ser realizada de acordo com o seguinte plano de validação documental e pagamento de acordo com o seguinte projecto vencedor do Orçamento Participativo:

**- 'Requalificação do Campo de Jogos para os alunos do Ensino Básico, (OP 2019):**

- a) 1ª Prestação: 40%, 40 000€ (Quarenta mil euros), após a outorga do presente contrato;
- b) 2ª Prestação: 30%, 30 000€ (Trinta mil euros), após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de 30% do valor contratado;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR RICARDO VELUDO

- c) 3ª Prestação: 27%, 27 000€ (Vinte e sete mil euros), após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 30% (acumulando 60%) do valor contratado;
- d) Entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 37% (acumulando 97%) do valor contratado.
- e) 4ª Prestação: 3%, 3 000€ (Três mil euros), após entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 3% (acumulando 100%) do valor contratado.

**3. A aprovação da minuta do Contrato de Delegação de Competências**, a celebrar entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Benfica, cuja minuta está anexa à presente proposta e desta faz parte integrante.

A despesa no valor total de 100.000,00 € tem enquadramento orçamental na Orgânica S03.01, Rúbrica Económica 08.05.01.01.01 | Ação do Plano E5.P010.07,

O cabimento encontra-se em anexo à presente proposta.

Lisboa, aos de dezembro de 2019

O Vereador

Ricardo Veludo

**Anexos:**

**1 – Minuta do Contrato de Delegação de Competências e respectivos anexos (I e II)**

**2 – Cabimento.**